



Lido

Em: JY/04/23

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE.

PARECER N° 008/2023

Secretário(a) Ata da reunião realizada no dia 13.04.2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI N° 008/2023. DISPÕE SOBRE: "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 008/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 16.03.2023 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 17 de Março de 2023**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre **"O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Foi recebida a e aceita a emenda 001 de autoria de diversos vereadores, conforme subscrito em peça própria, a mesma vai a discussão e votação em plenário.

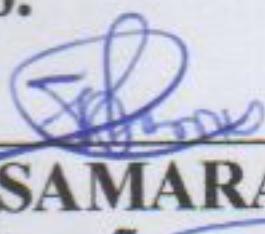


Em analise ao Projeto de lei Nº 008/2023, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre **"O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

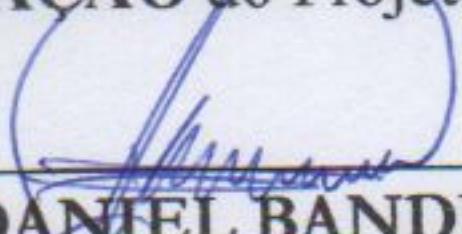
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

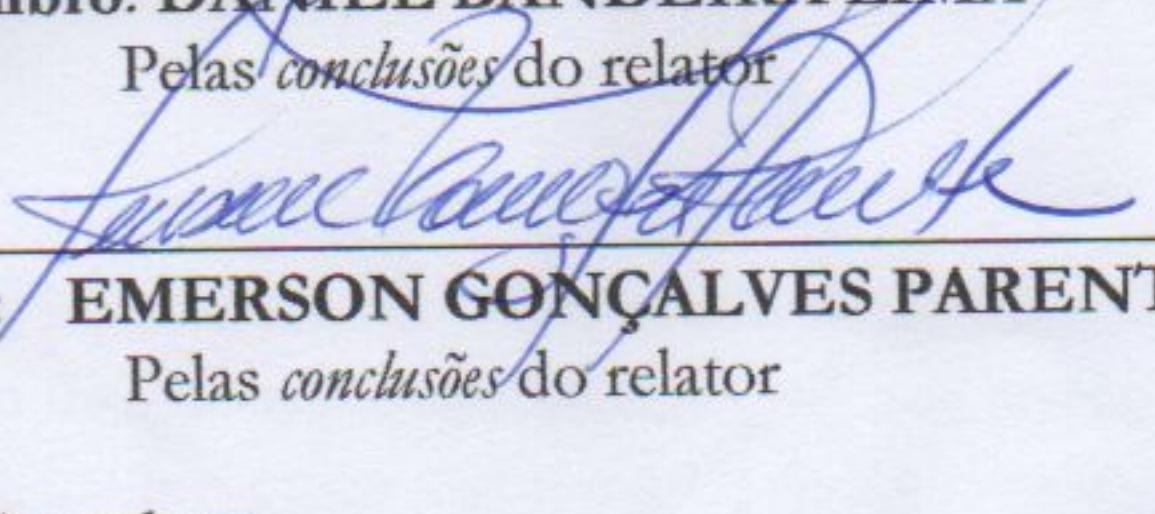
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.


Relatora: SAMARA DAYNE LEMOS

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 008/2023


Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator


Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum



EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 13 de Abril de 2023.

O Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Vereador Raimundo Dias, Poderá ser analisado na Comissão de Finanças e Contabilidade, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Finanças e Contabilidade.

Considerando que o Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Vereador Raimundo Dias, Poderá ser analisado na Comissão de Finanças e Contabilidade, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Finanças e Contabilidade.

Em análise ao Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Vereador Raimundo Dias, Poderá ser analisado na Comissão de Finanças e Contabilidade, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que poderá sugerir alterações ao projeto, ou seja, poderá apresentar parecer favorável ou contrário ao projeto, ou ainda, poderá sugerir a remoção da matéria para a Comissão de Finanças e Contabilidade.